



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | |
|----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre | 200\$ |
| A 1.ª série | 140\$ | " | 80\$ |
| A 2.ª série | 120\$ | " | 70\$ |
| A 3.ª série | 120\$ | " | 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 785, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 16 780, que aprova e manda pôr em execução as condições tarifárias e normas gerais a observar pela Sociedade Hidro-eléctrica do Revuê nos fornecimentos de energia eléctrica ao abrigo da sua concessão.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 844:

Determina que o governador-geral da província ultramarina de Moçambique abra um crédito destinado a reforçar a verba da alínea a), 1.ª, do n.º 2) do artigo 1593.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na referida província.

Portaria n.º 16 845:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Angola e abre um crédito na mesma província destinado ao pagamento da renda de uma propriedade para instalação provisória da Escola Comercial Vicente Ferreira, na cidade de Luanda.

Portaria n.º 16 846:

Abre um crédito na província ultramarina de Angola destinado ao pagamento de uma gratificação ao director do Instituto de Orientação Profissional de Angola.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 172, 1.ª série, de 7 do corrente mês, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 41 785, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º:

Ministério do Ultramar

Onde se lê:

Do artigo 53.º, n.º 1) «Reparação e reconstrução dos marcos» — 86.000\$00
 Para o artigo 51.º, n.º 1) «Rendas de casa» . . . + 86.000\$00

deve ler-se:

Do artigo 53.º, n.º 1) «Reparação e reconstrução dos marcos» — 73.200\$00
 Para o artigo 51.º, n.º 1) «Rendas de casa» . . . + 73.200\$00

No artigo 2.º:

Ministério da Justiça

Serviço de identificação civil e criminal

Secção do Arquivo de Identificação

Onde se lê:

Artigo 462.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .» 6.600\$00

deve ler-se:

Artigo 462.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .» 6.000\$00

Presidência do Conselho, 22 de Agosto de 1958. —
 O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 16 780, publicada, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, Repartição dos Serviços Eléctricos, no *Diário do Governo* n.º 162, 1.ª série, de 26 de Julho findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No n.º 1), alínea A):

Na condição 1.ª, onde se lê: «. . . pela aplicação de um fórmula do tipo:», deve ler-se: «. . . pela aplicação de uma fórmula do tipo:».

Na condição 2.ª, onde se lê: «. . . os valores de a e b da fórmula geral acima fixada serão respectivamente 48\$ e 30\$. . .», deve ler-se: «. . . os valores de a e b da fórmula geral acima fixada serão respectivamente 48\$ e \$30 . . .».

Na condição 4.ª, onde se lê: «. . . correspondentes a cada ponta de entrega . . .», deve ler-se:

«... correspondentes a cada ponto de entrega...».

No n.º 1), alínea B), condição 1.ª *Tarifa geral*, na última linha do quadro, na coluna «Valor da ponta», onde se lê: « $P \leq 2000$ », deve ler-se: « $P > 2000$ ».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 20 de Agosto de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castellan Branco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 844

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjúgados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador-geral de Moçambique, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, abra um crédito especial de 4:309.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1593.º, n.º 2), alínea a), 1.ª «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Continuação do caminho de ferro de Moçambique de Nova Freixo a Catur e estudos sobre o seu prolongamento até ao lago Niassa», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 845

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 450.000\$ a

verba do capítulo 10.º, artigo 1303.º, n.º 16), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Angola, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1313.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 175.000\$, destinado ao pagamento, no período de Agosto a Dezembro do corrente ano, da renda de uma propriedade para instalação provisória da Escola Comercial Vicente Ferreira, na cidade de Luanda, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 117.º, n.º 1) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 846

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 6.000\$, a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, destinado ao pagamento da gratificação ao director do Instituto de Orientação Profissional de Angola, prevista no § único do artigo 58.º do Decreto n.º 41 472, de 23 de Dezembro de 1957, e respeitante ao período de Julho a Dezembro do corrente ano, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1313.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.